



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 24/11/2025
DJe: 19/11/2025

RESOLUÇÃO Nº 1122/2025

Altera a competência de unidades judiciárias da Comarca de Governador Valadares e dá outras providências.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 10 do art. 10 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, e os incisos VII e XIX do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 96 e 99 da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) e nos arts. 66, inciso IV, 98 e 104 da [Constituição do Estado de Minas Gerais](#) sobre a competência e a iniciativa privativa do Tribunal de Justiça para, mediante ato próprio, determinar a instalação de unidades judiciárias;

CONSIDERANDO que o disposto nos §§ 1º e 10 do art. 10 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, a qual "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais", possibilita ao órgão competente do Tribunal de Justiça, mediante resolução, fixar a distribuição de competência das varas e propor a redistribuição dos feitos em curso na comarca;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, de que trata a [Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 952](#), de 27 de novembro de 2020, tem como um de seus macrodesafios a "agilidade e produtividade na prestação jurisdicional";

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a prestação jurisdicional na Comarca de Governador Valadares;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência de se proceder à especialização de uma das atuais varas cíveis da Comarca de Governador Valadares para matéria de família, sucessões e ausência, visando à melhoria na qualidade e na celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do processo da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias nº 1.0000.25.361249-3/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0201032-48.2025.8.13.0000) e, ainda, o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial na sessão ordinária realizada em 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas a denominação e a competência da 6ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares para Vara de Família, Sucessões e Ausência.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 2º Efetivada a alteração de que trata o art. 1º desta Resolução:

I - a 7ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares passará a ser denominada 6ª Vara Cível;

II - passarão a ser distribuídos na Vara de Família, Sucessões e Ausência os processos e as ações relativos a essas matérias;

III - serão redistribuídos à Vara de Família, Sucessões e Ausência os processos e as ações relativos a essas matérias em trâmite nas demais varas cíveis da Comarca de Governador Valadares;

IV - serão equitativamente redistribuídos às varas cíveis da Comarca de Governador Valadares os processos e as ações cíveis que não versem sobre as matérias família, sucessões e ausência em trâmite na então 6ª Vara Cível, cuja denominação foi alterada pelo art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Compete à Corregedoria-Geral de Justiça baixar as instruções e coordenar as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 23 de fevereiro de 2026.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente